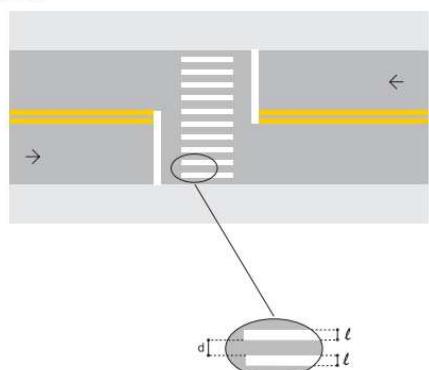


Tipificação Resumida: Deixar de dar preferência a pedestre/veículo não motorizado na faixa a ele destinada.			Código de Enquadramento: 612-20	
Amparo Legal: Art. 214, I.				
Tipificação do Enquadramento: Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada.				
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo que deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado, em local não sinalizado com faixa de pedestres. 2. Veículo que deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado, em local não sinalizado com faixa de pedestres, sinalizado com marcação rodocicloviária.	1. Em locais com semáforo, utilizar enquadramento específico: 613-00, art. 214 II. 2. O condutor de veículo que não der preferência de passagem, em local sinalizado, ao pedestre ou veículo não motorizado, que tenha iniciado a travessia no foco vermelho veicular e não tenha concluído a travessia, mesmo que o foco veicular esteja no verde, utilizar enquadramento específico: 612-20, art. 214, II. 3. O condutor de veículo que deixar de dar preferência de passagem, em local não sinalizado com faixa de pedestres, a criança, idoso, pessoa com deficiência e gestante, utilizar enquadramento específico: 614-90, art. 214, III. 4. O condutor de veículo que deixar de dar preferência de passagem a pedestre ou veículo não motorizado, em local não sinalizada com faixa de pedestres ou semáforo, antes da conclusão da travessia, utilizar enquadramento específico: 615-70, art. 214, IV. 5. O condutor de veículo que deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, utilizar	1. Atentar para o fato que as faixas podem ser do tipo zebrada ou do tipo paralela. 2. Art. 68. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres. § 1º O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.	1. O condutor do veículo não deu preferência de passagem a pessoas que atravessam a faixa de pedestres. 2. O condutor do veículo não deu preferência de passagem ao ciclista que atravessava a faixa a ele destinada. 3. O condutor do veículo não deu preferência de passagem ao pedestre que demonstrava a intenção de atravessar a faixa a ele destinada.	

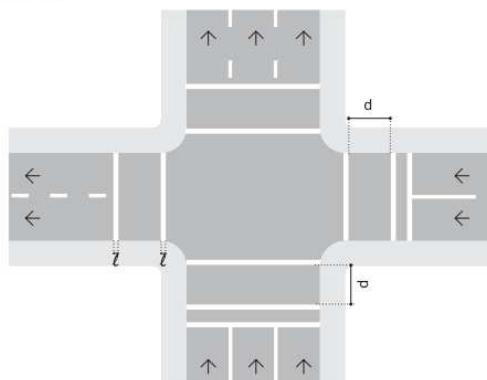
	enquadramento específico: 616-50, art. 214, V.		
--	---	--	--

Informações Complementares:**1. Faixas de Travessia de Pedestres:**

FTP-1: "Tipo Zebrada"



FTP-2: "Tipo Paralela"

**2. Marcação de cruzamento rodociclovírio (MCC) :**